LEI Nº 2.347, de 04 de novembro de 1.997.

"Cria Escola Municipal."

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Escola Agropecuária de Inhumas SENADOR JOÃO ABRAHÃO SOBRINHO", localizada na Fazenda Água Branca, sita à GO-070, KM 48, no município de Inhumas.

Art. 2º - A escola de que trata o artigo anterior terá como meta o ensino de 1º Grau, de 5ª a 8ª séries, com pré-qualificação em agropecuária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 04 dias do mês de novembro de 1.997.

Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal